



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 312, de 27 de dezembro de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 178/2010)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição e abastecimento de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.010729/2021-61 e do sistema Orquestra nº 2094503, resolve:

Art. 1º Modificar a Portaria Inmetro/Dimel nº 178, de 20 de julho de 2010, que aprova o sistema de medição e abastecimento de combustíveis líquidos, família Phoenix PHX, com a inclusão, opcional, do bico de descarga modelo MD300, marca Maide.

Art. 2º Alterar o subitem 3.4.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 178, de 20 de julho de 2010, com a inclusão de novo bico de descarga MD300, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

3.4.1 Bicos de abastecimento:

- a) Modelo ST-BD-1 ½ ou ST-BD-1 da marca STRATEMA;
- b) Modelo MD300 de 2 polegadas da marca MAIDE (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 178, de 20 de julho de 2010, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 27/12/2021, ÀS 15:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
 informando o código verificador **1098120** e o código CRC **90C19D1A**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br